

ANEXOS

ANEXO I *MEDIDAS BÁSICAS / SANITÁRIAS*

| RELACIONADO AOS COLABORADORES/TRABALHADORES | |
|---|---|
| SITUAÇÃO | RECOMENDAÇÃO |
| <u>GRUPOS DE RISCO</u> - Idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas. | <ul style="list-style-type: none">• Devem permanecerem casa e realizar serviço em regime de <i>home office</i> ou teletrabalho;• Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home office; |
| <u>APRESENTAÇÃO DE SINAIS OU SINTOMAS DE RESFRIADO OU GRIPE</u> | <ul style="list-style-type: none">• Afastar imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, caso persistam os sinais/sintomas, até a completa melhora ou segundo avaliação médica;• Testagem e monitoramento dos sintomáticos, trabalhadores deste comércio, segundo critérios definidos em Notas Técnicas do Ministério da Saúde.• Caso algum trabalhador seja diagnosticado com COVID-19, todos os contatos (os demais trabalhadores do Estabelecimento), deverão ser afastados e monitorados. |
| <u>MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS</u> | <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% com periodicidade mínima de 2 horas ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada. Também é recomendada a higienização quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de crédito;• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico, deverá ser fornecido, no mínimo, máscara de proteção;• Providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente;• Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;• Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, fornecer máscaras. |

| RELACIONADO AO AMBIENTE DE TRABALHO | |
|--|--|
| SITUAÇÃO | RECOMENDAÇÃO |
| <p><u>CIRCULAÇÃO DENTRO E FORA DO ESTABELECIMENTO</u></p> | <ul style="list-style-type: none"> • O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração. Demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância de 1,5 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar. • Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza; • Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção; • Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas (clientes e colaboradores) – uma pessoa por atendente, dentro do estabelecimento para uma ocupação de 4m² por pessoa; • Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço • Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade total. Se necessário, deve ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre os usuários. Limpeza e higienização; |
| <p><u>LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</u></p> | <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar, na entrada do estabelecimento, lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel 70%, bem como nos sanitários e ainda, conter um tapete úmido com água sanitária ou hipoclorito de sódio; • Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso de fones, aparelhos de telefone, mesas e outras superfícies; • Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%; • Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes; • Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies). É recomendado desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo três vezes ao dia, ou conforme necessidade; • Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão, seguido de fricção com álcool 70% por 20 segundos. É preciso reforçar o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.); |

| | |
|-------------------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Os produtos químicos utilizados na limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies, devem ser devidamente registrados ou autorizados pela ANVISA. |
| <u>VENTILACÃO</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas, mesmo que o ar condicionado esteja ligado; • Evitar o uso de ar condicionado. |
| <u>BEBEDOUROS</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Não utilizar bebedouros coletivos; • Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes; • Cada trabalhador deve portar suas garrafas individuais para água. |
| <u>PONTO DE ACESSO</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Caso o Estabelecimento possua mais de um ponto de acesso, definir apenas uma porta de entrada, com a devida sinalização. |

| RELACIONADO AO PAGAMENTO | |
|---|---|
| SITUAÇÃO | RECOMENDAÇÃO |
| <u>SISTEMAS DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer álcool gel 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocarem em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos; • Revestir com plástico filme os aparelhos de cartão de crédito, teclados, telefones e demais aparelhos manipuláveis pelos trabalhadores, trocando o filme plástico sempre que necessário ou danificado • Higienizar as superfícies dos aparelhos, mesmo que revestidos com filme plástico, com álcool 70%; • Priorizar métodos eletrônicos de pagamento. |

| RELACIONADO A MERCADORIAS | |
|--|--|
| SITUAÇÃO | RECOMENDAÇÃO |
| <u>TRANSBORDO DE MERCADORIA</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Colaboradores/trabalhadores deverão estar devidamente equipados com os EPI's necessários, capazes de minimizar o contato com aquela mercadoria a ser descarregada • Todos os volumes deverão ser devidamente higienizados com álcool a 70%, antes de serem inseridos no interior do Estabelecimento |

ANEXO II
CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO

| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | |
|--|--|
| <u>FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS</u> | <ul style="list-style-type: none"> • Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os colaboradores/trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público ou fretado pela empresa; |

• Horários de funcionamento: TABELA E FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS ABAIXO

CALENDÁRIO PARA REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS – CONFORME SEGMENTO

| SEGMENTO | FASE E DATA PREVISTA PARA REABERTURA |
|-------------|--------------------------------------|
| 1º Segmento | Compreende todas as Fases |
| 2º Segmento | 1ª Fase - 01/07/2020 |
| 3º Segmento | 2ª Fase - 08/07/2020 |
| 4º Segmento | 3ª Fase - 23/07/2020 |
| 5º Segmento | 4ª Fase - 07/08/2020 |
| 6º Segmento | INDETERMINADO |

1º SEGMENTO

AUTORIZADOS A PERMANECEREM FUNCIONANDO

HORÁRIO NORMAL DE CADA ATIVIDADE

| |
|---|
| Estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação |
| Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral |
| Centro de abastecimento Geraldo Gomes de Oliveira |
| Postos de combustíveis, distribuidores de gás |
| Clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área |
| Produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde; |
| Agências bancárias, correspondentes bancários e similares, empresas prestadoras de serviço direto à agência bancária, de acordo com a Lei Municipal 1.715, de 29 de Abril de 2020 |
| Serviços funerários |
| Cartórios, escritórios de contabilidade e advocacia |
| Transporte e entrega de cargas em geral |
| Prestadoras de serviço de telefonia, internet, sistemas de comunicações (Rádios) |
| Atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas |
| Os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas |
| Óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (drive thru), vedando-se a aglomeração de pessoas |
| Oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos |
| Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social |
| Lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática |

2º SEGMENTO

1ª FASE - 01 DE JULHO DE 2020

DE SEGUNDA A SÁBADO - DAS 07:00 AS 13:00 HORAS

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| INDÚSTRIAS | ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS |
| FÁBRICAS | TECIDOS E AVIAMENTOS |
| VESTUÁRIO | INFORMÁTICA |
| CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DO LAR | MÓVEIS E COLCHÕES |
| ARTIGOS ESPORTIVOS | ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO |

| | |
|---|------------------------|
| COSMÉTICOS E PERFUMARIAS JOALHERIAS E BIJUTERIAS | ARMARINHOS |
| CALÇADOS, BOLSAS E DEMAIS ACESSÓRIOS | GRÁFICAS |
| ARTIGOS PARA FESTAS, CHOCOLATES E BOMBONIERES | PAPELARIAS E LIVRARIAS |
| ESTÚDIOS DE REVELAÇÃO E IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA | ÓTICAS |
| ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, DESDE QUE NÃO HAJA PREVISÃO EM CONTRÁRIO NESTE PROTOCOLO | |

| | |
|---|---|
| TEMPLOS RELIGIOSOS PARA REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS E DEMAIS CERIMÔNIAS RELIGIOSAS | <ul style="list-style-type: none"> • poderão ser realizadas online, nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social, devendo atender, no que couber, todas as normas estabelecidas pelos Decretos Municipais • manter uma distância mínima de 2m (dois metros) entre os assentos e/ou entre as pessoas • quando estiverem ligados os ares condicionados, as portas também deverão permanecer abertas, facilitando a ventilação no interior do templo • Afixar em local visível, a quantidade máxima de mesas e pessoas no interior do estabelecimento • disponibilizar álcool gel 70% para todos os frequentadores do templo • Poderão funcionar em horário diverso no previsto nesta fase • realizar a higienização constante dos assentos, bem como sanitização (quando possível) no interior do templo |
|---|---|

| 3º SEGMENTO | |
|--|--|
| 2ª FASE - 08 DE JULHO DE 2020 | |
| SEGMENTO | OBSERVAÇÃO |
| BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES | <ul style="list-style-type: none"> • PERMITIDO FUNCIONAMENTO das 06:00 às 08:30; das 11:00 às 14:30 e das 17:30 às 21:00 • PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS destinadas ao consumo nas dependências do estabelecimento comercial • As mesas deverão ficar a uma distância mínima de 2,0m (dois metros), devendo ser higienizadas constantemente • Os funcionários e colaboradores devem obrigatoriamente utilizar máscara de proteção e protetor facial (face shield) • Afixar em local visível, a quantidade máxima de mesas e pessoas no interior do estabelecimento • Atender as demais normas contidas nas determinações expedidas pelo Poder Executivo Municipal e demais órgãos de vigilância em saúde • Os estabelecimentos constantes neste item devem priorizar o atendimento por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio (serviço de delivery) ou pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway) |

| | |
|--|---|
| ACADEMIAS | <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, etc) • Fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes • Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel • Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para funcionários, personal Trainers e Terceirizados • LIMITAR A QUANTIDADE DE CLIENTES QUE ENTRAM NA ACADEMIA: ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m2 (áreas de treino, piscina e vestiário). • DELIMITAR COM FITA O ESPAÇO em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 1,5 m de distância do outro. • LIBERAR A SAÍDA DE ÁGUA no bebedouro somente para uso de garrafas próprias • COMUNICAR PARA OS CLIENTES TRAZEREM AS SUAS PRÓPRIAS TOALHAS para sua limpeza pessoal. |
| RETORNO DE ATIVIDADES FÍSICAS EM QUE NÃO CONTENHA CONTATO FÍSICO | <ul style="list-style-type: none"> • Uso Obrigatório de máscaras de proteção facial |
| CONCESSIONÁRIAS E LOJAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | <ul style="list-style-type: none"> • Seguindo todas as normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e federal, bem como as normatizações da Vigilância em Saúde |

| 4º SEGMENTO | |
|---|---|
| 3ª FASE - 23 DE JULHO DE 2020 | |
| SEGMENTO | OBSERVAÇÃO |
| FREQUENTAR PRAÇAS PÚBLICAS PARA FINS DE LAZER | |
| FEIRAS LIVRES | <ul style="list-style-type: none"> • A Feira livre que será realizada no Mercado Público Municipal, durante os sábados, até as 11:30 horas; • Somente será comercializado produtos considerados hortifrutigranjeiros; • Somente poderá comercializarseus produtos, o feirante que estiver devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, e tiver residência fixa neste município; • O feirante deverá disponibilizar EPI's (máscara de proteção facial) para todos os seus funcionários, bem como disponibilizar álcool gel 70% para os clientes. |
| FÁBRICAS E INDÚSTRIAS | Poderão funcionar em horário normal de cada atividade. |

| 5º SEGMENTO | |
|--------------------------------------|---|
| 4ª FASE - 07 DE AGOSTO DE 2020 | |
| SEGMENTO | OBSERVAÇÃO |
| HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas e similares | • Seguindo todas as normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e federal, bem como as normatizações da Vigilância em Saúde |

| 6º SEGMENTO | |
|---|------------|
| INDETERMINADO | |
| SEGMENTO | OBSERVAÇÃO |
| CINEMAS, TEATROS, CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, PÚBLICOS E PRIVADOS CIRCULAÇÃO DE TODO E QUALQUER TIPO DE VEÍCULO ALTERNATIVO, QUE TRANSITAM COM PASSAGEIROS PARA OUTRAS LOCALIDADES ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS CASA DE SHOWS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS CAMPOS DE FUTEBOL QUADRAS POLIESPORTIVAS CENTROS DE GINÁSTICA, GINÁSIOS, CENTROS ESPORTIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E ESTABELECIMENTOS SIMILARES TEATROS ÁREAS DE LAZER - PÚBLICAS OU PRIVADAS | |

ANEXO III
RECOMENDAÇÕES AOS CLIENTES

| RECOMENDAÇÕES AOS CLIENTES/CIDADÃOS |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Somente saia de casa se for necessário; • Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa; • Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa; • Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet; • Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa; • Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível. Dessa forma, planeje sua compra antes de sair de casa; • Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento; • Evitar conversar, manusear o telefone celular ou tocar rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência no interior do estabelecimento; • Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com um lenço, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável, cobrir nariz e boca com o braço flexionado; • Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e higienizar adequadamente todos os produtos e as embalagens comprados nos estabelecimentos comerciais. |

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES AOS COMERCIANTES

RECOMENDAÇÕES AOS COMERCIANTES

- Os empregadores deverão seguir as recomendações contidas neste documento e suas atualizações;
- Fixar, no interior dos estabelecimentos, cartazes informativos sobre prevenção;
- Trabalhadores pertencentes aos grupos de risco deverão permanecer em casa e realizar o serviço em regime de home-office;
- Caso algum funcionário apresente algum sintoma de resfriado ou gripe, ele deverá ser afastado, imediatamente, das suas atividades presenciais por 14 dias e comunicar imediatamente às autoridades sanitárias competentes;
- Caso o estabelecimento seja do segmento de vestuário ou calçados, as peças não deverão ser provadas e os provadores devem estar interditados;
- Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou com álcool gel;
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado segundo a atividade exercida naquele segmento e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico, deverá ser fornecido no mínimo a máscara de proteção;
- A realização de reuniões à distância (Webconferência) deverá ser priorizada no lugar das presenciais. Caso não seja possível, que ocorra com poucas pessoas (mínimo de 5 pessoas, respeitando distanciamento de 2 metros entre elas e uso de máscara);
- Todas as recomendações constante do Anexo I, devem ser observadas e cumpridas, para além destas descritas neste Anexo.

ANEXO V RECOMENDAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS

RECOMENDAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS

- Higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%, no mínimo, a cada duas horas, ou a qualquer momento conforme a atividade realizada e o contato com o cliente;
- Utilize corretamente os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, sendo obrigatório o uso de máscara em todas as atividades;
- Higienize os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimente as pessoas com apertos de mãos, abraços e beijos, nem toque os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com um lenço descartável ou com o braço;
- Mantenha distância mínima de dois metros de qualquer pessoa. Quando não for possível, use máscara cirúrgica e respeite a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Para assegurar a higienização correta, mantenha os cabelos presos e não utilize acessórios junto ao corpo;
- O uso de toucas é obrigatório nas atividades de preparação de alimentos
- Caso utilize uniforme, troque de roupa antes de ir para casa;
- Higienize com álcool a 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados e outros equipamentos usados com frequência, sempre após o uso;
- Redobre os cuidados com a limpeza de maçanetas, usando água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia; nos intervalos, friccionar com álcool a 70%;
- Atenção! Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, comunique imediatamente ao empregador e respeite o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas e comunique às autoridades sanitárias competentes;
- Todas as recomendações constantes no Anexo I devem ser observadas e cumpridas, para além destas descritas neste Anexo.